GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

CONTRATO N.º 09 /2017

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO DETRAN/DF NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.
PROCESSO N.º 055.005.921/2017.

1. DAS PARTES

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral Interino, o Sr. **SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO**, portador do CPF nº 342.785.241-53 e da CI nº 834158-SSP/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536, SSP-DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro **no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo nº **055.005.921/2017**, bem como os seguintes Itens:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação dos atos do Detran/DF no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

2.1.1. O presente Contrato obedece aos termos do Decreto nº 37.256/2016, que prevê a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal eletrônico, com certificação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2. Os preços dos serviços observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme luz ao Art. 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, acumulados nos 12 últimos meses, contado a partir a contar da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

3.2.1. Os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada da demonstração do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, contados da apresentação da proposta de preços constante do instrumento convocatório ou do último reajuste concedido, apresentando a nova planilha de custos e formação de preços devidamente adequada.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais),** recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte **220,** Função **06,** Subfunção **131,** Programa **6002,** Meta **8505,** SubTítulo **0009,** Elemento de Despesa **339039** e Nota de Empenho nº **2017NE001029**.

4.1.1. O valor anual estimado para o exercício corrente é de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**

4.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à liquidação e pagamento:

a) Nota Fiscal devidamente "atestada" pelo executor do contrato;
b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.4. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.5. É vedado o pagamento antecipado;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.8. Os pagamentos à empresa ora Contratada deverá se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a Contratada deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.

4.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.10. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Projeto Básico.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.1.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.1.4 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, ocorrendo irregularidades observadas na execução do serviço;

5.1.5 Entregar as matérias para publicação em local e forma designados pela Contratada;

5.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Projeto Básico.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Prestar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente as condições estabelecidas no contrato e demais dispositivos vinculantes, além das instruções baixadas pela Direção-Geral do Detran/DF sobre o assunto;

5.2.2 Cientificar, formalmente, a Contratante sobre as exigência impostas ao recebimento do material para publicação (formato, modo de envio, prazos, horário e local para recebimento), bem como quaisquer alterações sobre essas exigências – neste último caso em um prazo de vinte e quatro horas, tempo hábil para adequação dos procedimentos por parte da Contratante, sem prejuízo da execução do serviço;

5.2.3 Dirimir irregularidades contratuais informadas pela Contratante, no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento de notificação;

5.2.4 Responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras despesas não contempladas em contrato, que se façam necessárias à execução dos serviços;

5.2.5 Garantir a publicação dos atos da Contratante, desde que respeitadas as condições de prazos e horários estabelecidos para o envio das matérias.

5.2.6. Cumprir demais obrigações contidas no Projeto Básico.

6. DA ALTERAÇÃO

6.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme disposição legal.

7. DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo D.

8.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

9. DOS GESTORES

9.1. O CONTRATANTE designa como Gestora Titular do Contrato a Servidora **CATIA GUEDES EVANGELISTA**, Matrícula nº 1278-5, e como Gestor Substituto o Servidor **CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA**, Matrícula nº 250225-9, ambos lotados no NUDOC, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

10. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

10.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN/DF.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

11.2. Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2008 e IN MPOG nº 05, de 25 de maio 2017, publicada no Diário Oficial da União 26/05/2017.

11.3. ***"Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060".*** (Em atendimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 1º de Agosto de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor-Geral Interino

Pela CONTRATADA:

SÉRGIO SAMPAIO
Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

GESTOR TITULAR:

CATIA GUEDES EVANGELISTA
Matrícula nº 1278-5 - NUDOC

GESTOR SUBSTITUTO:

CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA
Matrícula nº 250225-9 - NUDOC

TESTEMUNHAS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL N.º 59/2006, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º14/2002.

PROCESSO: 052.001.852/2005 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Irmãos Rodopoulos Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Jorge Rodopoulos e Aristos João Rodopoulos, ambos na qualidade de Sócios-Gerentes.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2008, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 15/2002.

PROCESSO: 052.001.336/2008 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X BRB Banco de Brasília S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do Termo de Cessão de Uso nº 003/2008-PCDF, cujo objeto é a cessão de uso de área localizada nas dependências da 24ª Delegacia de Polícia Civil, QNO 10, Área Especial, Setor "O" - Ceilândia/DF; com base em sua Cláusula Décima, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Cessionária: Dario Oswaldo Garcia Júnior, na qualidade de Diretor de Rede e Canais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

PROCESSO: 052.000.345/2016. OBJETO: Aquisição de material de consumo - Etiquetas Lacre, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 25/2017 sagrou-se vencedora do certame a empresa MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA EPP, CNPJ 13.410.297/0001-05, para os itens 1 e 2 no valor total de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2017.
NÁGELA CRISTIEN DO MONT
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS. Processo: 055.005.921/2017. Contrato nº 09/2017. Objeto: Prestação de serviços de publicação dos atos do Detran/DF no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Gestores do Contrato: O CONTRATANTE designa como Gestora Titular do Contrato a Servidora CATIA GUEDES EVANGELISTA, Matrícula nº 1278-5, e como Gestor Substituto o Servidor CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA, Matrícula nº 250225-9, ambos lotados no NUDOC. Valor Global Estimado: R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 131, Programa 6002, Meta 8505, SubTitulo 0009, Elemento de Despesa 339039 e Nota de Empenho nº 2017NE001029. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 01 de agosto de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Sérgio Sampaio.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

Processo: 055.001.471/2017. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: Grupo 1 - Ribeiro Diniz Com. de Peças e Serviços Automotivos LTDA- EPP, CNPJ: 08.990.041/0001-84, no valor global de R$ 209.192,05.

Brasília/DF, 03 de Agosto de 2017.
DANIELE DA HORA DOS SANTOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇAO TÉCNICA Nº 1/2017 que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania-SEJUS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Brasília - DR/BSB; Data de Assinatura: 12.07.2017; Objeto: estabelecimento de intercâmbio de conhecimentos técnicos, o compartilhamento de meios e insumos, a troca de informações e o apoio institucional recíproco para o desempenho das políticas, programas, projetos e ações públicas, bem assim a disponibilidade e oferta dos serviços postais no âmbito do Distrito Federal . Vigência: 60 meses a partir da publicação. LUIZ EDUARDO COELHO NETTO - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 158 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0001423-21.2015.5.10.0016, que tramita perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Gerência de Administração de Pessoal - GRAP, Brasília/DF, no período de 04 a 08 de agosto de 2017(dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação de candidato aprovado para o cargo de Técnico Industrial - Eletrotécnica, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Técnico Industrial - Eletrotécnica: 1206219, MARCELO GIOVANE ALVES, 415.395.754-20, 19.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2017.
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Diretor Geral

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8457/2014. PARTES: CAESB X MAXTERA TECNOLOGIA, SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. ASSINATURA: 02/08/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Márcia Sabino Duarte - Assessora de Tecnologia da Informação. Pela contratada: Wiliam Kitadani Satake.

Termo de Quitação do Contrato nº 8694/2016. PARTES: CAESB X ENERGY SYSTEN REFORMA DE TRANSFORMADORES LTDA. ASSINATURA: 02/08/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e André Luiz de Padua Pereira - Superintendente de Manutenção Industrial. Pela contratada: Sidney da Silva Machado.

EXTRATO DE DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 235/2017

O Presidente e o Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 092.003.739/2017, que trata do Pregão Eletrônico nº 123/2015, Ata de Registro de Preços nº 028/2016 - Aquisição de tubos e válvulas em ferro fundido, e com base na Resolução de Diretoria Colegiada nº 13/2015, de 12/03/2015, RESOLVEM aplicar sanções administrativas à empresa STARTUBO Comercial EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.191.995/0001-18, nos termos da legislação vigente: I - MULTAR em 15% (quinze por cento) sobre o valor não realizado das Notas de Empenho nº 1658, 1722, 1842 e 1933/2016, 152 e 564/2017, que corresponde ao valor total de R$ 33.594,45 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em consonância com o Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. II - SUSPENDER de participar em licitações e impedir de contratar com esta Estatal, pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com o Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93; III - AUTORIZAR a publicação do ato no DODF, em conformidade com o § 2º, do Artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006; IV - DAR CONHECIMENTO do presente ato às áreas de interesse da Companhia; V - DISPOR que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data. ASSINATURA: 20/07/2017. Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo nº 092.003046/2016 e a necessidade de substituição dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica, das unidades operacionais subordinadas a esta Diretoria, pelo Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, e quando cabível, pelo Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contida na Resolução Normativa de nº 714/2016, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica, à fl. de nº 46, e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 24 da Lei nº 8.666, e com base na Resolução de Diretoria da CAESB de nº 50/2017, AUTORIZA a Dispensa de Licitação para contratação de empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, no valor estimando de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 31/07/2017, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 02/08/2017, por Maurício Leite Luduvice - Presidente.

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo nº 092.003353/2017 e a necessidade de substituição dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica, das unidades operacionais subordinadas a esta Diretoria, pelo Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, e quando cabível, pelo Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contida na Resolução Normativa de nº 714/2016, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica, à fl. de nº 06, e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 24 da Lei nº 8.666, e com base na Resolução de Diretoria da CAESB de nº 50/2017, AUTORIZA a Dispensa de Licitação para contratação de empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, no valor estimando de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 31/07/2017, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 02/08/2017, por Maurício Leite Luduvice - Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017080400058

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.